

Processo n.: @CON 24/00314238

Assunto: Consulta - Celebração de termo de cooperação/convênio entre a Câmara Municipal e o Estado de Santa Catarina por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar

Interessado: Douglas Fernandes de Souza

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Biguaçu

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1027/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher, em parte, os requisitos e formalidades estabelecidos nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

2. Responder à Consulta informando ao Consulente, nos seguintes termos

1. O Poder Legislativo não possui competência para conceder recursos a título de subvenções, de auxílios e de contribuições, por meio da celebração de convênio e instrumentos congêneres, para fomento de políticas públicas, pois trata-se de função típica do Poder Executivo, em conformidade com os arts. 2º, 48, 49, 70 e 84 da Constituição Federal e 32, 39, 40, 58 e 113 da Constituição Estadual e com os Prejulgados ns. 742, 2080, 1993, 528, 1486 e 1899 desta Corte de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/COCG II/Div.11 n. 291/2024**, ao Sr. Douglas Fernandes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu.

Ata n.: 22/2024

Data da Sessão: 05/07/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC